



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 34 DE 13 DE MAIO DE 2005-05-13

“ Regulamenta o artigo 51 do Código tributário Municipal”

O Prefeito Municipal de Minas novas, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

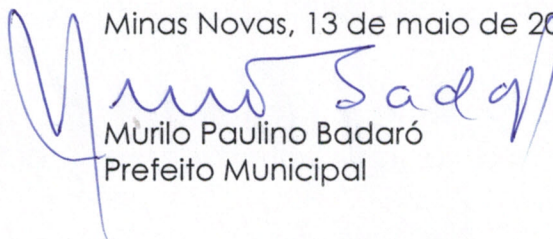
Art. 1º- Os débitos municipais inscritos na Dívida Ativa Municipal poderão ser parcelados em até três vezes, com pagamento mensal.

Art. 2º- O não pagamento da segunda parcela implicará no cancelamento automático do parcelamento.

Art. 3º- Em caso de cancelamento do parcelamento, a dívida será, automaticamente, corrigida pelo índice previsto na legislação municipal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 13 de maio de 2005


Murilo Paulino Badaró
Prefeito Municipal

A
publicação
m. n. 16/05

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 39205
DATA 16/05/05
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE